



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**CONTRATO 492.2022**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAETÊ E A **RAFAELA SANTOS CORREIA**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**, Estado da Bahia, com sede a Rua das Algarobas, s/nº, Centro, Itaetê - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 163.187.575-20, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **RAFAELA SANTOS CORREIA**, pessoa física de direito privado, residente na Av. Francisco Oliveira, nº 930 – A, Centro, Itaetê-Ba, CEP: 46.790-000, inscrita no CPF sob nº. 049.883.645-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao processo de Credenciamento nº 007-2022 e Processo Administrativo 148-2022, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto deste, a contratação de pessoa física e/ou jurídica, para fornecimento de doces, salgados e bolos, a fim de atenderão diversos eventos/reunioes realizadas pelas Secretarias pertencente ao Município de Itaetê – BA, durante o exercício de 2022, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações constantes do anexo I do edital de Credenciamento 007-2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital – **CRENCIAMENTO nº 007-2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, através de preposto credenciado, documento este que indicará tipo, quantidade, local de entrega e prazo para entrega, onde este nunca poderá ser maio que 48 (quarenta e oito) horas, salvo negociação previa com está administração.

3.2 Os vales recebidos pela **CONTRATADA** serão encaminhados à Secretaria de Finanças, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subseqüente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**



42  
S

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaetê, no valor correspondente às quantidades fornecidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Secretaria de Educação e Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12.

Projeto/Atividade: 2.007; 2.010, 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.033; 2.055; 2.056; 2.080.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria de Educação e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATANTE:



43  
↳

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

### DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
  - b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
  - c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
  - d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do CREDENCIAMENTO nº 007-2022.
  - e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaetê exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
  - f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
  - g) Elaborar relatório mensal do material fornecido e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- § 2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição dos itens (doces, salgados e/ou bolos), até que os mesmos sejam entregues a Secretaria e
  - b) a critério do CONTRATANTE, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaetê - Bahia.
- 9.2 - A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.3.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
  - 9.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;
  - 9.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



44  
VF

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê – BA, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRO MONTEIRO CABRAL**  
SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAELA SANTOS CORREIA**  
CONTRATADA



45  
E

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

TESTEMUNHA 1: Oludiane D. Santos

CPF: 032.76005.514

TESTEMUNHA 2: Lucas Costa Soares

CPF: 04009.255.40



46

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARQUETE DE FRANGO - SALGADO DE FORNO, PESO 40GR.	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
02	BOLINHA DE QUEIJO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM QUEIJO, TAMANHO PEQUENO (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
03	BOLIVIANO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM CARNE MOÍDA E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
04	BOLO DE FESTA, COM COBERTURA E RECHEIO, O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE.	KG	15	R\$85,00	R\$1.275,00
05	BOLOS DE DIVERSOS SABORES (FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, AIMPIM, OVOS, MILHO E PUBA) NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO. APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. FORMATO REDONDO.	UND	30	R\$18,00	R\$540,00
06	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM FRANGO, TOMATE E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
07	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA, TAMANHO GRANDE (142 GRAMAS), RECHEADO COM FRANGO E TEMPEROS.	UND	1000	R\$3,00	R\$3.000,00



47

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

08	DOCINHOS DE EVENTOS, PESANDO 24 A 30GR, EM VARIADOS SABORES: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, MARACUJÁ E OUTROS, EMBALADOS EM FORMINHAS DE DOCINHOS	UND	1500	R\$1,30	R\$1.950,00
09	EMPADINHA DE FRANGO, SALGADO DE FRITURA - PESO 40G. (FRITO).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
10	MINI PÃO DE QUEIJO RECHEADO, 8 GRAMAS CADA.	UND	2000	R\$0,95	R\$1.900,00
11	NAPOLITANO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM QUEIJO E PRESUNTO, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
12	PASTEL - SALGADO FORNO, RECHEADO COM FRANGO. (25 A 30 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
13	PASTEL - SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOÍDA. (25 A 30 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
14	PASTEL FRITO TAMANHO GRANDE RECHEADOS SABORES DIVERSOS COM 90 GRAMAS DE FRANGO E DE CARNE, PESO DE 120 GRAMA.	UND	1000	R\$3,75	R\$3.750,00
15	QUIBE - SALGADO FRITO, A BASE DE CARNE MOÍDA DE Lª E TRIGO DE QUIBE. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
16	RISOLIS - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM BACALHAU DESFIADO. PESO 30 A 40GR.	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
17	SALGADOS ASSADOS – ESFIRRA DE CARNE E\OU FRANGO - SALGADO ASSADO ESFIRRA DE CARNE MOÍDA DEVERÃO TER UM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15CM, APRESENTAR TEXTURA MACIA. OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. COM RECHEIO DE CARNE DE GADO,	UND	3000	R\$1,00	R\$3.000,00

48  
E

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

	FRANGO E LEGUMES. A MATÉRIA PRIMA PARA A CONFEÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE.				
18	SALGADOS ASSADOS - PÃO PIZZA, TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM FRANGO, TOMATE, CEBOLA, TEMPEROS. OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA.	UND	600	R\$4,25	R\$2.550,00
19	SALGADOS ASSADOS - PÃO PIZZA, TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, CEBOLA, TEMPEROS. OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA.	UND	600	R\$4,25	R\$2.550,00
20	SALGADOS FRITOS – BANANA REAL - DEVERÃO TER UM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15CM, APRESENTAR TEXTURA MACIA. OS SALGADOS FRITOS DE MASSA SECA (BANANA REAL) NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E SEREM FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO. A MATÉRIA PRIMA PARA A CONFEÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE.	UND	600	R\$3,00	R\$1.800,00
21	BOLO CONFEITADO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPÇÕES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACÊ COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES	KG	20	R\$140,00	R\$2.800,00





49

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

	E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI  OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO.				
22	TORTA DE FRANGO E CATUPIRI COMPOSTA DE MASSA PODRE  BÁSICA RECHEADA COM UMA CAMADA DE 1,5 CM DE FRANGO  DESMIADO, REQUEIJÃO CREMOSO E PALMITO.	KG	12	R\$80,00	R\$960,00
23	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE  TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE OU LEGUMES.	KG	12	R\$75,00	R\$900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$36.475,00</b>

# Extrato

## Contrato

Nº 492/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**CRENCIAMENTO Nº 007/2022**  
**CONTRATO Nº 492/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 148/2022. Modalidade: CRENCIAMENTO nº 007/2022. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E BOLOS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS/REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BA.** Vigência: até o dia 31/12/2022. Projeto atividade: 2.007; 2.010, 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.033; 2.055; 2.056; 2.080. Elemento despesa: 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29. Contrato Nº 492/2022. Contratado: **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 049.883.645-26. Data: 07/07/2022. Valor global: de **R\$ 36.475,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

